



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000059/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 000006/2018 - CREDENCIAMENTO ABERTO

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento o Sr. Rondiclei Carlos dos Santos, domiciliado na Avenida Rio de Janeiro, 523, centro, Vargem Bonita/MG e inscrito no CPF sob o nº 103.114.006-98, vem ADERIR às regras constantes do Edital em epígrafe e DECLARA:

- 1 - Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.
- 2 - De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

I - DO OBJETO

Credenciamento de artistas regionais para atender o projeto “Vivências na Praça”

2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

2.1. – Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

- Realizar os shows artísticos de forma a atender ao Projeto Vivências da Praça.
- Os Shows serão realizados todos nos locais e datas designados pelo setor requisitante

2.2. – Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

2.3.- O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

3 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. – Valor que a Administração se propõe a pagar pela prestação dos serviços:

Item	Descrição	Unidade	Valor
00001	SHOW ARTÍSTICO	UN	R\$ 250,00

3.2. - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.

3.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

3.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

3.5. - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4 – DO REAJUSTE

4.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à prestadora do serviço e/ou prefeitura, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro.

5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1. - Recusando-se a vencedora à prestação do serviço sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

5.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

5.2.1. advertência;

5.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

5.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

5.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
- b) descumprimento de cláusula editalícia

5.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

5.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Vargem Bonita, 05 de junho 2018.

Rondiclei Carlos dos Santos
CPF nº 103.114.006-98



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000059/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 000006/2018 - Credenciamento Aberto

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento Thiago de Azevedo Neves, portador do CPF nº349.319.128-69 com sede/domicílio na Av São Paulo, 502 centro e inscrito no, vem ADERIR às regras constantes do Edital em epígrafe e DECLARA:

- 1 - Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.
- 2 - De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

I - DO OBJETO

Credenciamento de artistas regionais para atender o projeto”Vivências na Praça”

2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

2.1. – Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

- Realizar os shows artísticos de forma a atender ao Projeto Vivências da Praça.
- Os Shows serão realizados todos nos locais e datas designados pelo setor requisitante

2.2. – Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

2.3.- O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

3 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. – Valor que a Administração se propõe a pagar pela prestação dos serviços:

Item	Descrição	Unidade	Valor
00001	SHOW ARTÍSTICO	UN	R\$ 250,00

3.2. - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.

3.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

3.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

3.5. - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4 – DO REAJUSTE

4.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à prestadora do serviço e/ou prefeitura, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro.

5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1. - Recusando-se a vencedora à prestação do serviço sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

5.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

5.2.1. advertência;

5.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

5.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

5.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
- b) descumprimento de cláusula editalícia

5.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

5.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Vargem Bonita, 31 de outubro de 2018.

Thiago de Azevedo Neves
CPF: 349.319.128-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000059/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 000006/2018 - Credenciamento Aberto

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento Christiano Rodrigues Costa, portador do CPF nº717.311.131-53, Microempreendedor individual com sede/domicílio na Rua Pernambuco, 930, centro e inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 13.173.757/0001-29, vem ADERIR às regras constantes do Edital em epígrafe e DECLARA:

- 1 - Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.
- 2 - De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

I - DO OBJETO

Credenciamento de artistas regionais para atender o projeto "Vivências na Praça"

2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

2.1. – Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

- Realizar os shows artísticos de forma a atender ao Projeto Vivências da Praça.
- Os Shows serão realizados todos nos locais e datas designados pelo setor requisitante

2.2. – Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

2.3.- O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

3 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. – Valor que a Administração se propõe a pagar pela prestação dos serviços:

Item	Descrição	Unidade	Valor
00001	SHOW ARTÍSTICO	UN	R\$ 250,00

3.2. - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.

3.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

3.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

3.5. - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4 – DO REAJUSTE

4.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à prestadora do serviço e/ou prefeitura, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro.

5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1. - Recusando-se a vencedora à prestação do serviço sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

5.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

5.2.1. advertência;

5.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

5.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;

5.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
- b) descumprimento de cláusula editalícia

5.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

5.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Vargem Bonita, 05 de junho de 2018.

Christiano Rodrigues Costa
CNPJ nº 13.173.757/0001-29



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000059/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 000006/2018 - Credenciamento Aberto

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento Nair Soares da Costa Mendonça , portador do CPF nº 008.400.896-27 com sede/domicílio na Pça Juscelino Kubitschek ,75, centro vem ADERIR às regras constantes do Edital em epígrafe e DECLARA:

- 1 - Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.
- 2 - De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

I - DO OBJETO

Credenciamento de artistas regionais para atender o projeto”Vivências na Praça”

2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 2.1. – Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:
- Realizar os shows artísticos de forma a atender ao Projeto Vivências da Praça.
 - Os Shows serão realizados todos nos locais e datas designados pelo setor requisitante

2.2. – Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

2.3.- O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

3 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. – Valor que a Administração se propõe a pagar pela prestação dos serviços:

Item	Descrição	Unidade	Valor
00001	SHOW ARTÍSTICO	UN	R\$ 250,00

3.2. - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.

3.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

3.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

3.5. - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4 – DO REAJUSTE

4.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à prestadora do serviço e/ou prefeitura, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro.

5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1. - Recusando-se a vencedora à prestação do serviço sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

5.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

5.2.1. advertência;

5.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

5.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

5.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
- b) descumprimento de cláusula editalícia

5.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

5.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Vargem Bonita, 08 de novembro de 2018.

Nair Soares da Costa Mendonça
CPF: 008



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO III – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000059/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 000006/2018

DECLARAÇÃO

Christiano Rodrigues Costa, portador do CPF nº717.311.131-53, Microempreendedor individual com sede/domicílio na Rua Pernambuco, 930, centro e inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 13.173.757/0001-29, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Vargem Bonita, 05 de junho 2018.

Christiano Rodrigues Costa
CNPJ/CPF sob o nº 13.173.757/0001-29



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO III – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000059/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 000006/2018

DECLARAÇÃO

Thiago de Azevedo Neves, portador do CPF nº349.319.128-69, com sede/domicílio na Av São Paulo, 502, centro, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Vargem Bonita, 31 de outubro de 2018

Thiago de Azevedo Neves
CPF: 349.319.128-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO III – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000059/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 000006/2018

DECLARAÇÃO

Nair Soares da Costa Mendonça , portador do CPF nº008.400.896-27 com sede/domicílio na Pça Juscelino Kubitschek ,75, centro, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Vargem Bonita, 08 de novembro 2018.

Nair Soares da Costa Mendonça
CPF; 008.400.896-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO IV – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000059/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 000006/2018

TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, Christiano Rodrigues Costa, portador do CPF nº717.311.131-53, Microempreendedor individual com sede/domicílio na Rua Pernambuco, 930, centro e inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 13.173.757/0001-29, vem solicitar credenciamento no item abaixo especificado, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento PL nº 0059/2018

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual
00001	SHOW ARTÍSTICO	UN	35

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos confome definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

Vargem Bonita, 05 de junho 2018.

Christiano Rodrigues Costa
CNPJ/CPF sob o nº 13.173.757/0001-29



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO IV – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000059/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 000006/2018

TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, Sr. Rondiclei Carlos dos Santos, domiciliado na Avenida Rio de Janeiro, 523, centro, Vargem Bonita/MG e inscrito no CPF sob o nº 103.114.006-98, vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento PL nº 0059/2018

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual
00001	SHOW ARTÍSTICO	UN	35

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

Vargem Bonita, 05 de junho 2018.

Rondiclei Carlos dos Santos
CPF nº 103.114.006-98



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO IV – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000059/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 000006/2018

TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, Thiago Azevedo Neves, portador do CPF nº 349.319.128-69 com sede/domicílio na Av. São Paulo, 502 centro, vem solicitar credenciamento no item abaixo especificado, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento PL nº 0059/2018

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual
00001	SHOW ARTÍSTICO	UN	35

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

Vargem Bonita, 31 de outubro 2018.

Thiago Azevedo Neves
CPF: 349.319.128-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO IV – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000059/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 000006/2018

TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, Nair Soares da Costa Mendonça, portador do CPF nº 008.400.896-27 com sede/domicílio na Pça Juscelino Kubitschek, 75 centro, vem solicitar credenciamento no item abaixo especificado, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento PL nº 0059/2018

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual
00001	SHOW ARTÍSTICO	UM	35

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

Vargem Bonita, 08 de novembro de 2018

Nair Soares da Costa Mendonça

CPF: 008.400.896-27